



INTERESSADO: TENÓRIO & BULHÕES COLÉGIO CURSOS E CONSULTORIA LTDA / CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR DARCY DUARTE DE AMORIM – CEDDU / BOM CONSELHO – PE.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) E AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RADIOLÓGIA – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE EAD.

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

PROCESSO N° 14000110005178.000104/2019-73

*Publicado no DOE de 27/05/2020 pela
Portaria SEE nº 1825/2020, de 26/05/2020*

PARECER CEE/PE N° 034/2020-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 20/05/2020.

1 RELATÓRIO

A Sociedade **Tenório & Bulhões, Colégio, Cursos e Consultoria Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.182.476/0002-10, mantenedora do **Centro Educacional Professor Darcy Duarte de Amorim – CEDDU**, localizado na Av. Barão do Rio Branco, nº 123, Centro, com Anexo na Rua Doralice Barbosa, nº 02, Centro, Bom Conselho – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.330-000, por meio de seu representante legal, Sr. **Euds Antônio Tenório Bulhões**, requereu ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE):

- credenciamento institucional para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação a distância (EAD); e
- autorização para ofertar os Cursos:
 - ✓ Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde; e
 - ✓ Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ambos sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Os seguintes documentos compõem o pleito apresentado em 02 (dois) volumes:

Volume I

- Ofício nº 30/2019, datado de 08/07/2019, encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco;
- Ato Constitutivo da Instituição Tenório & Bulhões, Colégio, Cursos e Consultoria Ltda., e Alterações Contratuais, incluindo abertura de filiais;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (matriz);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (filial);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho;

- Certidão Negativa de Débitos Tributários – Prefeitura Municipal de Bom Conselho – PE;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão de Regularidade Fiscal – Governo do Estado de Pernambuco;
- Contrato de Locação de Imóvel Comercial Situado à Rua Doralice Barbosa, nº 02, Centro, Bom Conselho;
- Contrato de Locação de Imóvel Comercial Situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 123, Centro, Bom Conselho – PE;
- Identificação dos representantes da Instituição Mantenedora, com respectivas cópias de documentos pessoais;
- Plano de Carreira Docente;
- Política de Qualificação Docente e Técnico-Administrativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, imóvel situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 123, Centro, Bom Conselho – PE;
- Declaração de Acessibilidade;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Plano de Curso Técnico em Farmácia;
- Plano de Curso Técnico em Radiologia;
- Descrição dos Recursos Tecnológicos utilizados pela Instituição;

Volume II

- Plano de Expansão Estadual 2019/2020 – com previsão de abertura de Polos nos seguintes municípios pernambucanos: Águas Belas, Iati, Saloá, Itaíba, Teresina, Brejão, Manari, Inajá, São Benedito do Sul, Tupanatinga, Ibimirim e Quipapá;
- Manual de uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- Manual do Aluno;
- Manual do Professor/Tutor;
- Ofício CEE/PE nº 90/2019-CEB, encaminhado à Instituição com informações/exigências relativas aos imóveis (CNPJ, Alvará e Contrato de Locação);
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado das Alagoas;
- Ofício nº 56/2019 – CEDDU, encaminhado ao CEE/PE em atendimento às exigências, anexos – CNPJ ajustado e Alvará de Localização e Funcionamento, referente ao Anexo localizado na Rua Doralice Barbosa, nº 02, Centro, Bom Conselho - PE;
- Ofício nº 57/2019 – CEDDU, encaminhado ao CEE/PE, retificando o pedido de credenciamento para inclusão de prédio anexo da Instituição;
- Contrato de Locação de Imóvel Comercial Situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 123, Centro, Bom Conselho/PE (ajustado);
- GOVPE - Ofício nº 60/2019 – GERET – de 13/11/2019, encaminhando Relatório de Avaliação *in loco* das Condições Institucionais para Credenciamento / Autorização de Cursos e Anexos;
- Ofício CEE/PE nº 001/2020-CEB, encaminhado à Instituição com informações/exigências
- Ofício CEE/PE nº 001/2020-CEB, encaminhado à Instituição com exigências relativas ao Projeto Político Pedagógico e aos Planos de Curso;
- Ofício nº 08/2020 – CEDDU, encaminhado ao CEE/PE, em atendimento às exigências, anexos;

- ✓ Projeto Político Pedagógico;
- ✓ Plano de Curso Técnico em Enfermagem - ajustado;
- ✓ Plano de curso Técnico em Radiologia - ajustado;
- ✓ Relação do Acervo Bibliográfico;
- Ofício CEE/PE nº 025/2020-CEB, encaminhado à Instituição com orientações relativas à Biblioteca Virtual;
- Termo de Compromisso encaminhado pelo CEDDU.

1.1 Tramitação do Processo

O Processo nº **14000110005178.000104/2019-73** foi protocolado no CEE/PE em 10/07/2019, por meio do ofício nº 030/2019, solicitando o credenciamento da Instituição **Centro Educacional Professor Darcy Duarte de Amorim – CEDDU, mantida por Tenório & Bulhões, Colégio, Cursos e Consultoria Ltda.**, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância e autorização dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, ambos do Eixo Tecnológico, Ambiente e Saúde na modalidade de Ensino a Distância.

O Processo foi encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB), em 13/08/2019, com designação deste relator, que fez a devolutiva no dia seguinte, 14/08/2019, para atendimento de exigências de ordem documental, tendo o seu retorno no dia 21/08/2019. Nesta mesma data, após análise preliminar dos documentos apresentados pela Instituição de Ensino, este relator observou que, o endereço do contrato de **locação do primeiro imóvel, localizado na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Bom Conselho/PE**, divergia do endereço descrito no CNPJ, no que diz respeito à informação referente ao número do imóvel, e, quanto ao contrato de locação do segundo imóvel, localizado à **Rua Doralice Barbosa, nº 02, Centro, Bom Conselho – PE**, observou que a solicitação de credenciamento foi formalizada apenas para o primeiro imóvel, com apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento e o CNPJ apenas para aquele endereço.

Diante do exposto, e considerando que os documentos apresentados atendiam ao pleito, apenas, para o primeiro endereço este Relator solicitou, por meio do Ofício CEE/PE nº 090/2019-CEB, cópia do CNPJ e do Alvará de Localização e Funcionamento relativos ao segundo imóvel, conforme contrato de locação acostado ao Processo, bem como, cópia ajustada do contrato de locação referente ao prédio principal da Instituição.

Em **03/09/2019**, visando à continuidade da tramitação processual, este Conselheiro solicitou ao Presidente do CEE/PE, o envio do Processo à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP) para formação de Comissão de Especialistas com fins de vistoria *in loco*, das condições de credenciamento e de autorização dos cursos acima descritos, sendo o mesmo protocolado na **SEIP em 05/09/2019**.

Em **11/10/2019**, foram anexados ao Processo os documentos referentes ao segundo imóvel, situado na Rua Doralice Barbosa, nº 02, Centro, Bom Conselho-PE. Em **14/10/2019**, foi constituída a Comissão de Especialistas, composta por Antônio Rosa Ferreira Júnior (Coordenador da Comissão e Especialista em EAD), além dos Especialistas Docentes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde: Moacyr Dias de Menezes; Débhora Ísis Babosa e Silva; e Haydée Victor Alves de Menezes.

A visita à Escola foi realizada em **29/10/2019**. No momento da Visita, a Comissão de Especialistas foi recebida pelo Coordenador Pedagógico Emanuel Tenório de Bulhões e pelo Coordenador do Curso de Enfermagem José Mário Vanderlei de Oliveira. A Especialista Débhora Ísis Babosa e Silva foi substituída pela Especialista Lara Elizabeth Bicalho de Lima.

A Comissão visitou os dois endereços indicados no Processo. Nesta mesma data, através do Ofício nº **061/2019**, anexado aos autos pela Comissão, a **Tenório & Bulhões, Colégio, Cursos e Consultoria Ltda.**, solicitou a retirada do Curso Técnico em Farmácia, do pleito de autorização de cursos.

Em **25/11/2019**, após retorno da SEIP, o Processo foi devolvido para este Relator, contendo o Relatório de visita *in loco* para análise e emissão de parecer.

A análise da documentação evidenciou a necessidade de novos esclarecimentos/ajustes relativos às questões apontadas pelos Especialistas durante a visita *in loco* e, por este Conselheiro Relator, após análise documental, conforme descrito no **Ofício CEE/PE nº 001/2020-CEB, de 23/01/2020**. A demanda foi atendida pela Instituição de Ensino, em **18/02/2020**, através de Ofício CEDDU nº 008/2020, datado de **06/02/2020**.

Após análise das respostas contidas no **Ofício CEDDU nº 008/2020**, este Relator verificou que o item referente à apresentação de documentos de contratação de acesso de uma Biblioteca Virtual, para os estudantes, não fora atendido. Considerando que a Instituição solicitou o seu credenciamento e a oferta dos cursos de Enfermagem e Radiologia, na modalidade EAD, é no mínimo irrazoável, a oferta de cursos nesta modalidade sem que também seja proporcionado o acesso do estudante a uma Biblioteca Virtual (BV).

Fazendo estas considerações e para que este relator pudesse finalizar a análise e o parecer, solicitou da Instituição, através do Ofício CEE/PE nº 025/2020-CEB, de **09/03/2020**, que fosse apresentado documento comprobatório da contratação de uma biblioteca virtual, que contemple, no mínimo, acesso ao acervo correspondente ao total de vagas solicitadas para a oferta em cada curso.

No dia 08/05/2020 o CEDDU respondeu à solicitação possibilitando a finalização do parecer.

2 ANÁLISE

Considerando a documentação apresentada no Processo de Credenciamento Institucional e de Autorização dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 03/2016 e com o Relatório da Comissão responsável pela avaliação das condições de funcionamento da Unidade Educacional, destacamos os pontos a seguir.

2.1 Do Credenciamento Institucional

A Instituição, na perspectiva do credenciamento, atendidas às exigências da Comissão de Verificação e também deste relator, apresentou a documentação necessária conforme estabelece a Resolução CEE/PE nº 03/2016.

2.2 Regimento Escolar

O Regimento Escolar do **Centro Educacional Professor Darcy Duarte de Amorim - CEDDU**, segundo o Relatório dos Especialistas “atende ao padrão da legislação educacional vigente”. Direcionado para Educação Profissional Técnica de Nível Médio contempla, em seus textos, a caracterização da Instituição, os princípios educacionais, a estrutura e administração escolar, a organização didática e pedagógica, a organização da vida escolar, os princípios da convivência social e as disposições transitórias.

2.3 Projeto Político Pedagógico (PPP)

O **Centro Educacional Professor Darcy Duarte de Amorim - CEDDU** contempla em seu projeto Político Pedagógico as concepções e princípios que norteiam o fazer pedagógico com destaque para o item 4.1.3 que menciona a Educação Profissional na modalidade Presencial e a Distância transcrevendo os princípios norteadores da Educação Profissional ministrada na Instituição.

Segundo consta no PPP do CEDDU, o referido Projeto “tem um caráter propositivo, pois, define concepções e princípios coerentes com a legislação vigente e com o Plano

Nacional de Educação, devendo ser o balizador da Educação Básica na Instituição [...].

2.4 Política de Remuneração de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo

O Centro Educacional Professor Darcy Duarte de Amorim - CEDDU tem uma Política de Remuneração definida e estruturada a partir do seu Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos (PCCV), que tem como objetivo,

[...] estimular o desempenho profissional, valorizar o funcionário pelo conhecimento adquirido, pela competência, pelo empenho e pelo desempenho, incentivar a qualificação funcional contínua, estabelecer as regras para a evolução funcional e racionalizar a estrutura de cargos e carreira.

A Política de Remuneração indica que a contratação dos profissionais docentes, técnicos e administrativos será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pelo PCCV, pelos acordos, contratos e dissídios coletivos.

Quanto ao cargo de professor, este possui 03 (três) classes funcionais: I – Assistente; II - Adjunto e, III - Titular, cada um contendo 06 (seis) faixas salariais, cuja ascensão está vinculada ao processo de titulação acadêmica.

2.5 Política de Capacitação do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo

A Instituição apresenta um Plano de Capacitação continuada de pessoal docente e de técnicos e administrativos que visa contribuir para uma ação reflexiva da prática do professor, valorizando o processo de formação continuada dos docentes, favorecendo as possibilidades de êxito no processo ensino aprendizagem.

O Plano de Capacitação docente compreende a realização de “cursos de aperfeiçoamento, especialização e de capacitação pedagógica, organizados e oferecidos, quando possível, pelo próprio CEDDU e pela participação em congressos, seminários, painéis e similares relacionados às áreas de ensino e pesquisa”.

A finalidade da Política de Capacitação do CEDDU é, portanto, a de “promover a qualificação pessoal e profissional dos professores e do pessoal técnico e administrativo, com vistas a elevar permanentemente o padrão de seu desempenho profissional”.

2.6 Estrutura Administrativa da Unidade Escolar

A administração do CEDDU quando se trata da modalidade de Educação a Distância é exercida, em suas respectivas instâncias, pelos seguintes órgãos:

- Órgãos Colegiados:
 - ✓ Conselho Superior - CONSUP
 - ✓ Conselho Acadêmico
- Órgãos de Assessoramento:
 - ✓ Assessoria Psicopedagogia
 - ✓ Conselho Técnico Profissional - CTP
- Órgãos Executivos:
 - ✓ Diretoria Geral do CEDDU
 - ✓ Coordenações.
- Órgãos Representativos:
 - ✓ Comissão Permanente de Avaliação da Experiência Profissional COMPAEPR
 - ✓ Comissão Própria de Avaliação – CPA.

2.7 Infraestrutura

O Centro Educacional Professor Darcy Duarte de Amorim – CEDDU, após sugestão dada pela Comissão de Especialistas, organizou a estrutura geral da Instituição em 03 (três) partes distintas, sendo estas:

I - Unidade Central – situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 123, Centro, Bom Conselho – PE. A Unidade possui 02 (duas) salas de aula com iluminação e aeração satisfatórias com capacidade para 50 (cinquenta) estudantes. Segundo consta no Relatório da Comissão de Visita, a Escola possui Biblioteca com acervo físico e títulos suficientes para atender à demanda dos cursos em análise. No prédio existem 06 (seis) sanitários, sendo 03 (três) masculinos, 03 (três) femininos e 01(um) para pessoas com deficiência física - devidamente equipado com barras laterais de apoio. Possui ainda, recepção, secretaria, sala de coordenação, sala de professores e sala de diretoria.

II – Unidade de Atividades Práticas – localizada na Rua Doralice Barbosa, nº 02, Centro, Bom Conselho – PE. Nesta Unidade estão os laboratórios de Enfermagem e Infraestrutura para o Laboratório de Radiologia. Possui, também, recepção, um sanitário masculino, um sanitário feminino e um sanitário para pessoas com deficiência. Salienta-se que as duas unidades possuem seus respectivos Alvarás de Localização para Funcionamento.

III – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – ferramenta tecnológica indispensável para a implementação das atividades escolares, localizada no endereço eletrônico www.ceddu.com.br/ambientevirtual. Compõe este ambiente todo sistema educacional utilizado pela Escola, apresentando uma tela limpa e funcional com informações claras para acesso dos estudantes.

2.7.1 Ambientes de Aprendizagem

O Centro Educacional Professor Darcy Duarte de Amorim – CEDDU apresenta dois ambientes de aprendizagem distintos, sendo um ambiente físico e um ambiente virtual.

O ambiente físico é composto por:

- **Salas de Aula** – cada uma atende aproximadamente 50 (cinquenta) estudantes. São climatizadas, possuem quadro branco, datashow, mobiliários satisfatórios e material de apoio às atividades de ensino.
- **Laboratórios Específicos – Enfermagem e Radiologia** – todos funcionando em salas climatizadas, mobiliados com equipamentos específicos dos cursos, conforme relação descrita nos Planos de Curso apresentados no Processo.
- **Biblioteca** – conforme consta nos Planos dos Cursos, o ambiente destinado à biblioteca possui computadores interligados à internet. O acervo contempla mais de 100 livros catalogados e digitalizados. Existe um responsável pelo ambiente da biblioteca, com escolaridade de nível superior, embora não seja um bibliotecário.

O segundo ambiente é o **Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)**, utilizado como recurso tecnológico para potencializar a aprendizagem e estimular a prática dos estudos independentes, visando à progressiva autonomia profissional do estudante, além de oferecer ferramentas que possibilitam maior integração entre os estudantes e professores. Para orientar

o acesso do professor e do estudante ao **Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)**, foram disponibilizados os seguintes manuais:

- **Manual do Ambiente Virtual de Aprendizagem** – foi elaborado para ser guia ao aluno/professor na hora dos primeiros contatos com o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) de modo a ajudar na compreensão e utilização dos recursos virtuais de aprendizagem durante o curso;
- **Manual do Aluno** – desenvolvido para lhes auxiliar nos processos de ensino e aprendizagem na modalidade de Educação a Distância. A partir das informações nele disponíveis, o estudante poderá conhecer melhor o CEDDU e acessar todas as informações que forem necessárias no seu dia a dia acadêmico;
- **Manual do Professor/Tutor** – desenvolvido para auxiliar o professor nos processos de ensino e aprendizagem na modalidade de Educação a Distância. A partir das informações nele disponíveis, o professor poderá conhecer melhor o CEDDU e acessar todas as informações que forem necessárias no seu dia a dia acadêmico.

De acordo com a Instituição o Ambiente Virtual de Aprendizagem ficará disponibilizado ao Professor/Aluno, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana.

2.8 Da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem

2.8.1 Justificativa / Objetivos

A Instituição na sua justificativa para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, informa que “polariza uma região que comporta mais de 215.202 habitantes e, em nenhum dos municípios do seu entorno, há a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade EAD”, justificando a criação do presente Curso. Ainda na sua justificativa, aponta para a abertura de um curso que,

[...] esteja voltado para a organização do trabalho em enfermagem, com ações voltadas para o apoio à enfermagem em geral; operação de equipamentos e biossegurança, diretamente ligados à educação para saúde e para o autocuidado, proteção, prevenção, promoção da saúde e segurança no trabalho, assim como, recuperação, reabilitação, gestão em saúde e organização do processo produtivo.

Pontua como **objetivo geral**

Formar profissionais técnicos para atuarem em todas as atividades de enfermagem, no que se refere ao apoio à sistematização da assistência de enfermagem, à educação para a saúde, à proteção e prevenção, à recuperação e reabilitação e à gestão à saúde.

2.8.2 Requisitos e Formas de Acesso

De acordo com o Plano de Curso, o ingresso poderá ocorrer nas formas concomitante ou subsequente, exigindo-se como escolaridade mínima estar cursando o 2º ano do Ensino Médio.

2.8.3 Perfil Profissional do Egresso

Os profissionais Técnicos em Enfermagem com exercício regulamentado por lei, integram uma equipe que desenvolve sob supervisão ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades determinadas pelo processo gerador de saúde/doença. De acordo com o CEDDU, o profissional Técnico em Enfermagem ao final do curso:

será capaz de relacionar conhecimentos teóricos, práticos e técnicos com vistas a qualificar sua atuação nos hospitais, clínicas, escolas, empresas, laboratórios, postos de saúde, serviços de urgência e emergência, Centros de Apoio Psicossocial (CAPS) e demais espaços onde as atividades de enfermagem se façam presentes e necessárias.

O perfil profissional do egresso prevê ainda o desenvolvimento de competências específicas, dentre as quais destacamos:

- identificar determinantes e condicionantes do processo saúde-doença;
- auxiliar o enfermeiro no planejamento e organização do trabalho, na perspectiva de um atendimento integral e de qualidade;
- realizar trabalhos em equipe, correlacionando conhecimentos de várias disciplinas ou ciências, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área;
- interpretar a legislação referente aos direitos dos usuários;
- interpretar as normas do exercício profissional e os princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde;
- utilizar os recursos e as ferramentas de informática específicos da área;
- realizar os primeiros socorros, em situações de emergência, dentre outras.

2.8.4 Organização Curricular

A organização curricular, consubstanciada no Plano de Curso, é prerrogativa e responsabilidade do CEDDU, conforme Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que institui as Diretrizes Curriculares da Educação Profissional de Nível Técnico e a Resolução CNE/CEB nº 03/2008, que instituiu o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

A Matriz Curricular foi organizada respeitando-se o disposto nas determinações legais vigentes. O Curso Técnico em Enfermagem, por se enquadrar no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, terá carga horária teórico-prática, mínima, de 1.320 horas, sendo 50% ofertada na forma presencial e 50% na modalidade de Educação a Distância – EAD, acrescidas de 600 horas destinadas ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, totalizando uma Carga Horária de 1.920 horas.

O Curso possui a seguinte estrutura curricular:

- **Módulo I** – 610 horas/aula, sendo: 230 h/aula (EAD); 230 h/aula (Presenciais) e 150 horas de Prática Profissional em Serviço - PPS.
- **Módulo II** - 620 horas/aula, sendo: 210 h/aula (EAD); 210 h/aula (Presenciais) e 200 horas de Prática Profissional em Serviço - PPS.
- **Módulo III** - 690 horas/aula, sendo: 220 h/aula (EAD); 220 h/aula (Presenciais) e 250 horas de Prática Profissional em Serviço - PPS.

2.8.4.1 Distribuição da Carga Horária / Oferta das Aulas

- **Carga Horária Teórico-Prática:** 1.320 horas/aula.
- **Estágio Supervisionado Obrigatório:** 600 horas.

- **Carga Horária Total do Curso:** 1.920 horas.
- **Número Total de Vagas:** 300 vagas
- **Número de Alunos por Turma:** até 50 alunos
- **Hora/aula:** 60 minutos
- **Horas/diárias:** 04 (quatro)
- **Horas/semanais:** 24 (vinte e quatro) horas para os turnos da manhã e da tarde e 20 (vinte) horas semanais para o turno da noite
- **Dias letivos /semanais:** 06 (seis) dias, sendo que no sábado serão ofertados apenas os turnos diurnos
- **Períodos Letivos:** 04 (quatro) semestres
- **Período de integralização:** mínimo de 24 meses e máximo e 36 meses
- **Horários de Oferta do Curso:** turno/manhã (08h às 12h); turno/tarde (13h às 17h) e turno/noturno (18h30min às 22h30min).

Quadro1 – Matriz Curricular Curso Técnico em Enfermagem

MÓDULO I – 610 (horas-aula)		Carga Horária		
Componentes Curriculares		Total	Presencial	EAD
1. Introdução a EAD		20	10	10
2. Anatomia e Fisiologia Humana		80	40	40
3. Microbiologia, Parasitologia e Patologia Humanas		80	40	40
4. Biossegurança e Primeiros Socorros		60	30	30
5. Fundamentos de Enfermagem		80	40	40
6. Ética e Legislação Profissional		40	20	20
7. Farmacologia em Enfermagem		40	20	20
8. Atividade Complementar		40	40	-
9. Seminário Integrador		20	10	10
10. Prática Profissional em Serviço - PPS		150	150	-
MÓDULO II – 620 (horas-aula)		Carga Horária		
Componentes Curriculares		Total	Presencial	EAD
1. Introdução à EAD		20	10	10
2. Psicologia Aplicada à Enfermagem		40	20	20
3. Enfermagem Saúde Coletiva		60	30	30
4. Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente		80	40	40
5. Enfermagem em Saúde da Mulher		80	40	40
6. Enfermagem em Saúde do Idoso		40	20	20
7. Enfermagem em Saúde Mental		40	20	20
8. Atividade Complementar		40	40	-
9. Seminário Integrador		20	10	10
10. Prática Profissional em Serviço - PPS		200*	200*	-

MÓDULO III – 690 (horas-aula)		Carga Horária		
Componentes Curriculares		Total	Presencial	EAD
1. Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem	60	30	30	
2. Enfermagem em Cuidados Clínicos	120	60	60	
3. Enfermagem em Cuidados Cirúrgicos	120	60	60	
4. Enfermagem em Terapia Intensiva	80	40	40	
5. Atividade Complementar	40	40		
6. Seminário Integrador	20	10	10	
7. Prática Profissional em Serviço - PPS	250*	250*		-
Estágio Supervisionado Obrigatório	600h			
INTEGRALIZAÇÃO (Módulos I, II e III)		1.920 horas-aula		

* Prática Profissional em Serviço (PPS) corresponde ao Estágio Supervisionado Obrigatório

Fonte: Plano de Curso

2.8.4 Estágio Curricular Obrigatório

O Estágio Supervisionado será obrigatório e realizado nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008. Esta atividade contará também com regulamento próprio da Instituição e terá as seguintes características:

- carga horária mínima de 600 horas;
- realização em concomitância com o Curso;
- realização nos 03(três) módulos do Curso;
- máximo de 06 (seis) horas diárias;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início do Estágio;
- orientação tanto por um Supervisor de Estágio do CEDDU (professor) quanto por um Supervisor de Estágio da Empresa (profissional da área), os quais acompanharão o estudante estagiário sobre questões relacionadas às atividades realizadas - especialmente a relação existente entre os componentes curriculares desenvolvidos no Curso Técnico e as atividades realizadas no Estágio – e frequência; e
- avaliação realizada pelos dois Supervisores de Estágio e pelo próprio estudante estagiário.

2.9 Da Autorização do Curso Técnico em Radiologia

2.9.1 Justificativa / Objetivos

A Instituição justifica a oferta do Curso destacando a essencialidade do serviço radiológico para a “a promoção da saúde dos brasileiros, que a cada década tem sua expectativa de vida aumentada”. Ainda na sua justificativa, o CEDDU apresenta informações adquiridas em pesquisa de mercado realizada, de que há uma “notória carência de profissionais Técnicos em Radiologia na mesorregião do Agreste Pernambucano e da microrregião de Garanhuns/PE, associado às condições estruturais”.

O CEDDU também verificou lacunas na formação de profissionais técnicos em Radiologia e, diante o exposto, o Centro propõe “conduzir o aluno ao desenvolvimento de pensamentos críticos e a uma reflexão de seu real papel na atual conjuntura do mercado de trabalho”.

O Plano de Curso pontua como **objetivo geral**

Formar profissionais para atuarem nas diversas áreas da Radiologia, com excelente domínio de conteúdo, coerente e crítico, frente aos desafios profissionais e sociais, preparado para atuar como agente transformador

entre a ciência, a sociedade e o mundo do trabalho e capacitado para exercer com competência e especificidade, as atividades pertinentes à formação, respeitando os princípios éticos do exercício profissional.

2.9.2 Perfil Profissional

No seu Plano de Curso o CEDDU indica que o Técnico em Radiologia é o profissional de saúde que:

atua nos serviços de diagnóstico por imagens, em hospitais e clínicas radiológicas, sob a supervisão de médicos radiologistas, na aquisição de imagens analógicas e digitais com raios-x e no radiodiagnóstico, na evolução e estadiamento das diferentes patologias, em ambulatórios, unidades de terapia intensiva, centros cirúrgicos, unidades de internação e de pronto atendimento.

O CEDDU ainda indica no seu Plano de Curso que o profissional Técnico em Radiologia deverá, ao final do Curso, apresentar um perfil profissional capaz de:

- assumir postura profissional condizente com os princípios que regem as ações na área de saúde, atuando em conjunto com equipes multidisciplinares e relacionando-se adequadamente com os profissionais envolvidos no processo de trabalho, bem como com os clientes, e contribuindo de forma efetiva para promoção, proteção e recuperação da saúde;
- atuar com responsabilidade, comprometendo-se com os princípios da ética, da sustentabilidade ambiental, da preservação da saúde e do desenvolvimento social;
- reconhecer-se como profissional de saúde, baseando o planejamento de sua ação na perspectiva do ser humano integral e considerando os condicionantes e os determinantes do processo de saúde e doença, a qualidade no atendimento, a preservação do meio ambiente e o compromisso social com a população;
- realizar as técnicas de anamnese, interpretando a terminologia específica da área;
- executar os protocolos, preparação prévia, orientação e preparo psicológico do cliente/paciente para os exames radiológicos em ambulatórios, unidades de terapia intensiva, centros cirúrgicos e unidades de internação e pronto atendimento;
- identificar e aplicar os conceitos de formação e processamento de imagens analógicas e digitais;
- identificar e aplicar as recomendações do exercício e de ética preconizados pelo Conselho Profissional;
- identificar e utilizar conceitos de empreendedorismo para atuação profissional, dentre outros.

Portanto, ao concluir o Curso o estudante deverá apresentar o conjunto de competências gerais citado, que permita a sua atuação na área de radiologia, respeitando as atribuições legais e atendendo às exigências do mundo do trabalho que requerem uma sólida base de conhecimentos tecnológicos, aliada ao desempenho com competência.

2.9.3 Requisitos e Formas de Acesso

O acesso do estudante ao Curso Técnico em Radiologia será na forma subsequente e terá como pré-requisito ter concluído o Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente e apresentar idade igual ou superior a 18 anos.

Como forma de acesso o CEDDU poderá admitir processo seletivo, quando julgar necessário, aplicando procedimentos/instrumentos que avaliem os conhecimentos e habilidades adquiridos pelo candidato, desde que relacionados com as competências essenciais ao desenvolvimento do Curso.

2.9.4 Organização Curricular

A organização curricular, consubstanciada no Plano de Curso, é prerrogativa e responsabilidade do CEDDU, conforme Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que instituiu as Diretrizes Curriculares da Educação Profissional de Nível Técnico e a Resolução CNE/CEB nº 03/2008, que instituiu o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Curso Técnico em Radiologia do CEDDU, por se enquadrar no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, terá **carga horária teórico-prática, mínima, de 1.320 horas, sendo 50% de forma Presencial e 50% na modalidade de Educação à Distância, acrescida de 400h** destinadas ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, totalizando uma carga horária de 1.720 horas.

A Matriz Curricular foi organizada respeitando-se o disposto nas determinações legais vigentes. O Curso está organizado com os componentes curriculares agrupados sob a forma de módulos, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 06/2012 e da Resolução CNE/CEB nº 03/2008.

O Curso Técnico em Radiologia possui a seguinte estrutura curricular:

- **Módulo I** – 440 horas/aula, sendo 200 h/aula (EAD); 200 h/aula (Presenciais) e 40 horas de Atividades complementares.
- **Módulo II** - 640 horas/aula, sendo 200 h/aula (EAD); 200 h/aula (Presenciais); 200 horas de Prática Profissional em Serviço – PPS e mais 40 h/aula de atividades complementares;
- **Módulo III** - 640 horas/aula, sendo 200 h/aula (EAD); 200 h/aula (Presenciais); 200 horas de Prática Profissional em Serviço – PPS e mais 40 h/aula de atividades complementares.

2.9.4.1 Distribuição da Carga Horária/ Oferta das Aulas

- **Carga Horária Teórico/Prática** - 1.320 horas/aula.
- **Estágio Supervisionado Obrigatório** - 400 horas.
- **Carga Horária Total do Curso** -1.720 horas.
- **Número total de vagas:** 150 vagas
- **Número de Alunos por Turma:** até 50 alunos
- **Hora/aula:** 60 minutos;
- **Horas/diárias:** 04 (quatro)
- **Horas/semanais:** 24 (vinte e quatro) horas para os turnos da manhã e da tarde e 20 (vinte) horas semanais para o turno da noite;
- **Dias letivos /semanais:** 06 (seis) dias, sendo que no sábado serão ofertados apenas os turnos diurnos;
- **Período de integralização:** mínimo de 24 meses e máximo de 36 meses.
- **Horários de oferta do Curso:** turno/manhã (8h às 12h); turno/tarde (13h às 17h) e turno/noturno (18h30min às 22h30min)



Quadro 2 – Matriz Curricular – Curso Técnico em Radiologia

MÓDULO I – 440 (horas-aula)		Carga Horária		
Componentes Curriculares		Total	Presencial	EAD
1. Introdução à EAD	20	10	10	
2. Anatomia e Fisiologia Humanas	80	40	40	
3. Introdução à Radiologia	60	30	30	
4. Microbiologia, Parasitologia e Patologia Humanas	80	40	40	
5. Biossegurança e Primeiros Socorros	60	30	30	
6. Ética e Legislação Profissional	40	20	20	
7. Psicologia Aplicada à Enfermagem	40	20	20	
8. Atividade Complementar	40	40	-	
9. Seminário Integrador	20	10	10	
10. Prática Profissional em Serviço - PPS	-	-	-	
MÓDULO II – 640 (horas-aula)		Carga Horária		
Componentes Curriculares		Total	Presencial	EAD
1. Administração Hospitalar e dos Serviços Radiológicos	80	40	40	
2. Exames Contrastados	40	20	20	
3. Anatomia Aplicada à Radiologia	80	40	40	
4. Mamografia e Densitometria Óssea	60	30	30	
5. Proteção Radiológica	40	20	20	
6. Patologias Aplicadas à Radiologia	40	20	20	
7. Técnicas Radiológicas	40	20	20	
8. Atividade Complementar	40	40	-	
9. Seminário Integrador	20	10	10	
10. Prática Profissional em Serviço - PPS	200*	200*	-	
MÓDULO III – 640 (horas-aula)		Carga Horária		
Componentes Curriculares		Total	Presencial	EAD
1. Fisiologia Aplicada à Radiologia	80	40	40	
2. Técnicas de Posicionamento Apendiculares	60	30	30	
3. Técnicas de Posicionamento Axial	80	40	40	
4. Tecnologia em Radiologia	40	20	20	
5. Radioterapia	40	20	20	
6. Radioterapia Odontológica	40	20	20	
7. Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética	40	20	20	
8. Atividade Complementar	40	40	-	
9. Seminário Integrador	20	10	10	
10. Prática Profissional em Serviço - PPS	200*	200*	-	
Estágio Supervisionado Obrigatório	400h	-	-	
INTEGRALIZAÇÃO (Módulos I, II e III)		1.720 horas-aula		

* Prática Profissional em Serviço (PPS) corresponde ao Estágio Supervisionado Obrigatório

Fonte: Plano de Curso

2.9.5 Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório

O Estágio Supervisionado será obrigatório e realizado nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008. Esta atividade contará também com regulamento próprio da Instituição e terá as seguintes características:

- carga horária mínima de 400 horas;
- realização em concomitância com o Curso;
- realização nos 03(três) módulos do Curso;
- máximo de 06 (seis) horas diárias;

- idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início do Estágio;
- orientação tanto por um Supervisor de Estágio do CEDDU (professor) quanto por um Supervisor de Estágio da Empresa (profissional da área), os quais acompanharão o estudante estagiário sobre questões relacionadas às atividades realizadas - especialmente a relação existente entre os componentes curriculares desenvolvidos no Curso Técnico e as atividades realizadas no Estágio – e frequência; e
- avaliação realizada pelos dois Supervisores de Estágio e pelo próprio estudante estagiário.

2.10.Dados Comuns aos Cursos Técnicos do CEDDU

2.10.1 Organização Curricular

Os cursos do CEDDU serão ministrados nas seguintes formas:

- Aulas teóricas e práticas;
- Palestras;
- Seminários;
- Workshop;
- Visitas Técnicas;
- Aulas práticas em laboratório;
- Aulas práticas em clínica, com atendimento de pacientes;
- Estágio Supervisionado.

A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP nº 01/2012) na organização do Currículo do Ensino Técnico de Nível Médio do CEDDU – Centro Educacional Professor Darcy Duarte de Amorim poderá ocorrer das seguintes formas:

- pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente;
- como um dos conteúdos de pelo menos uma das Atividades Complementares já existentes na Matriz Curricular;
- de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e interdisciplinaridade.

Outras formas de inserção da Educação em Direitos Humanos poderão ainda ser admitidas na organização curricular do Ensino Técnico de Nível Médio do CEDDU desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional.

2.10.2 Avaliação da Aprendizagem

Conforme descrito nos Planos dos Cursos, o processo avaliativo será de natureza contínua e cumulativa, sistemática e flexível, de acompanhamento da prática pedagógica, “durante o processo de construção da aprendizagem dos estudantes, e incidirá sobre os trabalhos desenvolvidos em sala de aula, laboratório e nos demais ambientes pedagógicos nos termos do Regimento da Instituição, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos”.

A avaliação do ensino e da aprendizagem dar-se-á por:

- trabalhos individuais e em grupo;

- relatórios de atividades externas;
- seminários;
- pesquisas;
- acompanhamento sistemático das atividades discentes; avaliações práticas e/ou escritas.

A composição da nota final do estudante se dá pela

[..] média aritmética simples de duas notas parciais. Cada nota parcial, no valor de dez pontos, deverá ser constituída de no mínimo dois instrumentos avaliativos, cada um no valor máximo de cinco pontos, considerando a prevalência de aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados durante o processo sobre os de eventuais provas finais (Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 9394/96).

Compete ao professor elaborar as atividades avaliativas, bem como divulgar os resultados.

2.10.2.1 Critérios de Avaliação

- para **aprovação**, ao término do módulo letivo, o estudante deverá obter média anual igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares, e frequência mínima de 75% do total de horas estabelecidas no módulo cursado.
- Aos estudantes com rendimento insuficiente para aprovação serão oferecidas estratégias de recuperação como a monitoria e o atendimento individualizado do professor. Serão concedidas duas etapas de recuperação em cada componente curricular. Cada etapa consistirá de uma prova no valor de cem pontos que versará sobre os tópicos já abordados, uma realizada paralelamente ao desenvolvimento do módulo e a outra ao final deste, prevalecendo sempre a maior pontuação obtida.
- Após a recuperação, caso o estudante ainda apresente aproveitamento inferior a 6,0 (seis), terá direito aos Estudos Independentes em até dois componentes, se possuir frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária do período letivo. Deverá, também, apresentar média maior ou igual a quarenta pontos e inferior a sessenta pontos.
- Os Estudos Independentes contarão com dois instrumentos avaliativos: um trabalho no valor de dois pontos e uma prova escrita no valor de oito pontos sobre todo o conteúdo do componente curricular. A entrega do trabalho e a realização da prova acontecerão em períodos determinados pela Coordenação Adjunta, necessariamente após o encerramento do componente. A nota final do estudante somente será substituída pela nota obtida nos Estudos Independentes, se esta for maior que aquela e até o limite de seis pontos.
- Se o estudante obtiver nota 6,0 (seis) de aproveitamento em todos os componentes, mas possuir frequência global inferior a 75% no período letivo será reprovado. O estudante que for reprovado em dois ou mais componentes no módulo em curso estará automaticamente reprovado e não poderá cursar o módulo seguinte.
- O estudante reprovado por rendimento em apenas um componente, “isto é, possuir aproveitamento entre 40% e 59% e frequência mínima de 75% do total da carga horária do período letivo no módulo em que se encontrar matriculado, será considerado apto à progressão parcial, ou seja, a cursar o módulo seguinte em sistema de dependência”. O estudante deverá, então, solicitar a dispensa dos componentes em que obteve aprovação a fim de cursar, somente, aquele no qual foi reprovado.

2.11 Conclusão do Relatório da Comissão de Avaliação

Após a finalização dos trabalhos desempenhados pela Comissão de Avaliação, esta, encaminhou o Processo nº **14000110005178.000104/2019-73**, do **Centro Educacional Professor Darcy Duarte de Amorim - CEDDU**, referente ao Credenciamento Institucional e Autorização de Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, para análise e emissão de parecer final do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, voto favoravelmente ao Credenciamento do Centro Educacional Professor Darcy Duarte de Amorim – CEDDU, mantido por **Tenório & Bulhões, Colégio, Cursos e Consultoria Ltda.**, CNPJ nº **07.182.476/0002-10**, localizado na Av. Barão do Rio Branco, nº 123, Centro, Bom Conselho – PE com anexo na Rua Doralice Barbosa, nº 02, Centro, Bom Conselho – PE, CEP nº 55.330-000 para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de Educação a Distância (EAD), pelo prazo de 08 (oito) anos, contados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado (DOE). Outrossim, emito também, voto favorável à autorização dos seguintes Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade EAD, pelo prazo de 06 (seis) anos com validade a partir da publicação da Portaria no DOE:

- **Curso Técnico em Enfermagem** - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias e Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;
- **Curso Técnico em Radiologia** - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias e Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DE CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala de sessões, em 11 de maio de 2020.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO – Relator
ANGELA MARIA LINS LEOCÁDIO
ARMANDO REIS VANCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MANUEL MESSIAS SILVA SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala de sessões Plenárias, em 20 de maio de 2020.

Antonio Henrique Habib Carvalho
Presidente